



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

221

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede na Estrada Municipal EMC 364, s/nº, Linha Água Amarela, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89815-899, Telefone (49) 3322 - 3565, e-mail: evandro@cetrilife.com.br / cetrilife@cetrilife.com.br, representada por seu administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.313.376-0 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 108/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeleiro.	1.743,75	20.925,00
Valor Total					20.925,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.5.10. alínea "b" do Edital e a Contratada, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

222
2

ESTADO DO PARANÁ

comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2554	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.82.03.00	303

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DIAS DE COLETA:

5.1 Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverá ser realizado em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.

5.2 A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfetada.

5.3 As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (conforme demanda do Departamento), conforme a geração de resíduo em cada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

223
L

unidade. Deverão ser entregues em todas as unidades de saúde conforme lista com endereço apresentada abaixo.

5.3.1 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA DA COLETA
Centro de Saúde NIS I e Unidade da Saúde da Família	Av. Dambros e Piva, nº 130, Centro	Semanal
Pronto Atendimento NIS I	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 210, Centro	Semanal
Unidade de PSF Santa Rita	Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Santa Rita	Semanal
Posto de Saúde Alto São Mateus – PSF Eduardo Raduan	Zona Rural, Linha Alto São Mateus, s/n	Quinzenal
Posto de Saúde Bom Jesus	Zona rural, Linha Bom Jesus, s/n	Quinzenal

Cronograma de coleta e endereço das Unidades de Saúde do Município.

5.4 As unidades que forem inauguradas no decorrer do contrato serão incluídas no fluxo de coleta, desde que não ultrapasse a quantidade estimada de geração por tipo de resíduos que consta nos itens deste contrato.

5.5 O cronograma do fluxo de coleta nas unidades de saúde (hospitalar) do perímetro urbano devem ser realizadas semanalmente, e nas unidades do interior devem ser realizadas quinzenalmente.

5.6 O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá informar na unidade de Saúde geradora a retirada do lixo.

5.7 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeleiro, realizar a segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

5.8 A empresa deverá fornecer EPI's e capacitar os profissionais contratados por ela, os quais serão os responsáveis pela execução dos serviços.

5.9 O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá assinar o recibo (MTR) em 02 (duas) vias – uma via ficará na unidade de Saúde geradora e a outra ficará com a empresa, lembrando que esse ticket deverá estar assinado por servidor da unidade de saúde.

5.10 No início de cada mês, a empresa prestadora deverá encaminhar ao Departamento de Saúde uma cópia de todos os MTR gerados (devidamente assinados por quem acompanhou a coleta), para que seja feita a conferência e liberação para a emissão da ordem de serviços para posteriormente ser emitida a nota fiscal referente ao objeto de contrato.

5.11 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeleiro, a realização de segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.

5.12 Os veículos deverão ter balança específica para a pesagem dos resíduos (infectantes e químicos) e estas deverão apresentar aferição atestada pelo INMETRO.

5.13 A cada 03 meses o servidor na unidade de saúde deve realizar o acompanhamento e conferência da pesagem dos resíduos e assinar os recibos (tickets), deverá encaminhar uma cópia para o Departamento de Saúde, para que seja efetuada a conferência e posterior liberação do pagamento à empresa prestadora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ²²⁴

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Os serviços deverão ser executados semanalmente e quinzenalmente nos locais informados nos subitens 5.3.1, seguindo rigorosamente as solicitações do Departamento de Saúde, sendo que as autorizações de serviços serão emitidas no último dia de cada mês.

6.2 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência) após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 A Contratada se compromete a executar os trabalhos com veículos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.

6.5 Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.

6.6 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

6.7 O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

6.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

6.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

225
L

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, e deverá encaminhar mensalmente, ao Departamento de Saúde, relatório da quantidade de resíduos industriais coletados.

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

8.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

8.12 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens e serviços prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

8.13 A Contratada deverá fornecer tambores de 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros, necessários para o armazenamento dos resíduos que serão objeto de coleta. Fornecendo os materiais necessários para o armazenamento até a data de coleta dos mesmos.

8.14 A coleta do lixo hospitalar, deverá ser realizada 01(uma) vez por semana, nos seguintes locais: Posto de Saúde Central, Posto Saúde Santa Rita, Centro de Atenção Psico Social I Municipal e no Caps Regional. E a cada 15 dias nos seguintes locais: Centro de Saúde Bom Jesus e PSF Alto São Mateus. Podendo, no curso do contrato haver aumento dos locais relativos à coleta, sem que haja majoração do valor pago mensalmente à empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ²²⁶

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 A Diretora do Departamento de Saúde Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº



108/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

228

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


CETRIL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA

Evandro Roberto Rosset
Contratada

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: CETRILIFE TRATA MENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
 CNPJ/CEI: 26.522.047/0001-09
 Ativ Federal: 3812-2/00
 Endereço: Rodovia MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA,
 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89.815-899
 Município: Chapecó - SC

Nº 3

Dados do Empregado

Nome: REJANE CARPENEDO Código: 000003
 Pai: TELMO CARPENEDO
 Mãe: OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO
 Nascimento: 02/05/1979 Sexo: Feminino Est. Civil: Outros Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Xanxerê - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua FREI PLACIDO ROHL, 417
 Bairro: SEMINARIO CEP: 89.813-210
 Município: Chapecó - SC
 CPF: 907.280.509-78
 RG: 32085486 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 19/12/2002
 Número CTPS: 8130187 Série CTPS: 00050 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 05/10/2017
 PIS: 125.16324.79.2 Cadastro PIS: 08/07/1994
 Instrução: Educação Superior completa
 CNH: 02709708119 Categoria CNH: B Validade CNH: 05/12/2018
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0370826709/14 Zona: 35 Seção: 534
 Banco: Banco do Brasil S/A Conta: 60.404 Dígito: 6 Agência: 321
 Sindicato: MATERIAIS PLASTICOS E RECICLAGEM
 Cons. Profis: 4 Conselho Federal de Engenharia e Registro Profis: 076826-5 Data Registro: 20/03/2006



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 15/01/2018
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 15/01/2018 Conta FGTS:
 Cargo: ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL CBO: 214005
 Organograma: Administrativo
 Remuneração: 3.816,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Escala: Seg. a Sexta-feira 08:00 12:00

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
 1 OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO Pai/Mãe
 2 TELMO CARPENEDO Pai/Mãe

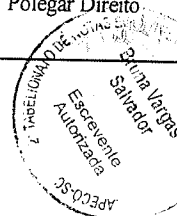
Chapecó, 15 de janeiro de 2018

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado

Polegar Direito



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO (TPOF) A B AB O

ESTADO CIVIL SOLTEIRO CASADO VIÚVO DIVORCIADO

PROFESSOR SIM NÃO

ALERGIAS SIM NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Lei nº 10.216 de 11/03/2001) SIM NÃO

CARTERAS ANTERIORES

50207 0022 SC 13 105 194
05 10 17

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GRTE
CHAPECÓ
SC

CONTRATO DE TRABALHO

26.522.047/0001-09

EMPREGADOR
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.-ME

CIDADE
ROD. MUNICIPAL: ÂNGELO BALDISSERA, S/Nº CH 20
KM 5 SL. A-LINHA ÁGUA AMARELA-CEP 89.815-899

MUNICÍPIO
CHAPECÓ - SC

PROFISSÃO
Engenheiro (a) Ambiental

DATA DE ADMISSÃO 15 de Janeiro de 2018

RECORDO Nº 08

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA 3.816,00 Três mil e oitocentos e oitessis reais

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.-ME

DATA DE SÚMULA SÓCIO-ADMINISTRADOR

QUAL DISPENSAÇÃO

FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC - Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro - CHAPECO - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (41) 3222-9001

ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 19 de março de 2021
Em Testemunho da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GBM17236-REDE
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC - Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro - CHAPECO - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (41) 3222-9001

ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 19 de março de 2021
Em Testemunho da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GBM17237-AIXD
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

232
L

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021
(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERRENOS

VENDE-SE

JEAN IMÓVEIS VENDE SÍTIO: Localizado na Linha Osvaldo Cruz, área total (lote) 78.000m², área construída 143m², 04 dormitórios, 01 banheiro, área de serviço, despensa, cozinha, sala estar, área aberta, 20 Km da cidade e 3,5 Km da BR. Valor R\$ 990 mil. CONTATO: (46) 999260836

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Água Branca área total (lote) 362,90m² (20,59 x 13,18 x 4,80 x 22,00 x 13,53 x 2,50). Parte alta do loteamento, com bela visão, loteamento de plena expansão, com alta valorização e tranquilidade, financiável. Análise veiculo como parte do pagamento. Lote grande de esquina. Valor 120.000,00

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Água Branca, área total (lote) 362,90m² (20,59 x 13,18 x 4,80 x 22,00 x 13,53 x 2,50), parte alta do loteamento, com bela visão loteamento de plena expansão, com alta valorização e tranquilidade, financiável. Análise veiculo como parte do pagamento, lote grande de esquina. Valor 120.000,00. CONTATO 46 999732887

VENDE-SE Lote no Cristo Rei, Francisco Beltrão, com 373,5 m² e uma casa de madeira em cima. Valor: R\$ 215.000,00. Fone e wats 99979 2149 ou 99921 1001. **VENDE-SE** Lote no Cristo Rei, Francisco Beltrão, com 373,5 m² e uma casa de madeira em cima. Valor: R\$ 215.000,00. Fone e wats 99979 2149 ou 99921 1001.

VENDE-SE SÍTIO na comunidade-

de do Jacutinga, FB, com 17,5 alqueires sendo 14,5 alqueires mecanizados, sem benfeitorias. Valor 1.500 sacas de soja/alqueire. Fone e wats 99979 2149 ou 99921 1001.

IMOBILIARIA CHAVES VENDE-SE LOTES: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira com tamanho de 12x28, com escritura, lote plano. Valor 55.000,00 (aceita carro de 20.000 até 30.000 mil) Para maiores informações entre em Contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita ligue: (46)99978-6460/ 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999 Creci J-2040

IMOBILIARIA CHAVES VENDE-SE LOTE: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira próximo a BR, próximo á fábrica de baterias, com tamanho de 260 M² com escritura registrado para financiamento, lote plano (aceita carro de pouco valor) Valor 59.000,00. Contato: (46) 9997-86460 / 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999 Creci J-2040

IMOBILIARIA CHAVES VENDE-SE LOTE: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira próximo a BR, próximo á fábrica de baterias, com tamanho de 260 M² com escritura registrado para financiamento, lote plano (aceita carro de pouco valor). Valor 59.000,00. Contato: (46) 9997-86460/ 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999 Creci J-2040

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE URBANO.
JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 - Dá para Corretor creci f:20955; 99971-0151; 99921-6288.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: **ADRIANO CARLOS PIASSESKI** torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 06- Rem - GL 77-FB - Matrícula 23.481 - Linha Bela União - Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Lauri Francisco Paludo, portador do CPF nº 296.884.269-20, torna público que irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Avicultura, a ser implantada na Linha Santa Rosa, S/Nº, Zona Rural, no município de Quedas do Iguaçu, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MACHADINHO RECAPAGENS- EIRELI, CNPJ 11.023.080/0001-17, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Reforma de pneumáticos usados a ser implantada na rua N, número 171, Parque Industrial, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

J. R. M. L. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 40.009.403/0001-16, torna público que recebeu do IAP, a LO nº 255760-R1 com validade até 18/10/2027, para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sobre medida, instalada na Rod. PR 475, Km 03, Nº01. CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste - PR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021
(Vinculado ao Chamamento Público Nº 006/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLAUDIETE RIBEIRO LOFF
OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicas (as) em enfermagem 10 (dez) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de fevereiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019
(Preço Estimado Nº 07/2019 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Rescisão amigável de Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019.
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BOM IMÓVEL PÚBLICO Nº 128/2015
(Concorrência Nº 03/2015)
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ERVATERIA MARMELERO LTDA
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 128/2015.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020
(Preço Estimado Nº 06/2020 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ORAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor está reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (1.10796%).
A partir da vigência deste aditivo, os valores serão os seguintes:

01	g	Un.	Intensificação de pessoal Idosa - Grupo 1 de dependência	1.699,00	1.887,24
02	2	Un	Intensificação de pessoal Idosa - Grupo 2 de dependência	2.085,00	2.293,79
03	1	Un	Intensificação de pessoal Idosa - Grupo 3 de dependência	2.363,00	2.627,03

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (16/11/2021), ou seja, até 15 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 19 de novembro de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 - Paço Municipal - Centro - Marmeleiro - Paraná. CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.
Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
DE CARVALHO CLÍNICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.193.750/0001-14, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020
(Preço Estimado Nº 07/2020 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
DO OBJETO: acréscimo quantitativo de serviços de Fonoaudiologia de 32 (trinta e duas) horas mensais, para 40 (quarenta) horas mensais.
VALOR TOTAL ADITIVO: o valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.987,52 (mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.484,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021
(Preço Estimado Nº 09/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infecciosos, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde - RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021
(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicas (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de fevereiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
OBJETO: suprimento dos itens 02 e 03 do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor está reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,7831%), passando o valor mensal de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 99,59 (noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor total de R\$ 1.195,08 (um mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (12/11/2021), ou seja, até 11 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PONTO DE TAXI Nº 153/2016.
(Concorrência nº 014/2016)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: GENTIL CASTOLDI

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2021), ou seja, até 21 de novembro de 2028.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
Pregão Eletrônico Nº PR104/2021
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 74.838,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/12/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 19 de novembro de 2021.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa Lima, 200 - (41.740-000) - Fone: (41) 35611213
Home Page: http://www.peraladeste.pr.gov.br/ - E-mail: gabinete@perladeste.pr.gov.br

1ª ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.
1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D'Oeste - PR, TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Chamamento público nº 08/2021, que o mesmo sofreu a 1ª RETIFICAÇÃO, conforme descrito a seguir:
2. Fica suprimido do item 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO, o sub item: "(...) 5.4.8 Pessoa Jurídica situada fora do município de Pérola D'Oeste/PR, conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para descentralização da verba; (...)”
3. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para encerramento do prazo de credenciamento no presente chamamento público. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);
5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Chamamento público nº 08/2021 - Município de Pérola D'Oeste - PR.
Pérola D'Oeste - PR., 18 de Novembro de 2.021.
PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021 - TIPO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 20/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 37/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Dezembro de 2021, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Dezembro de 2021, às 09:00h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 22 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@perladeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
Pérola D'Oeste/PR, 19 de Novembro de 2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal
LAÍS FERNANDA GINDRI - Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1115- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2020 (Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI

OBJETO: supressão dos itens 02 e 03 do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início